

DECISÃO NORMATIVA N. 1/2010

00005/10

Dispõe sobre determinadas competências da Auditoria Técnica de Engenharia.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

considerando que as dúvidas apresentadas pelos Coordenadores das Auditorias Técnica de Engenharia e de Licitações e Contratos quanto a competência para proceder a análise de processos relativos a limpeza pública, compra de materiais, locação de máquinas e meio ambiente foram dirimidas pelo Grupo Técnico, nos termos constantes do Despacho n. 316/10, fls. 22;

considerando a manifestação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO, sobre a matéria, fls. 04/19,

DECIDE:

Art. 1º - Fixar como competência da Auditoria de Engenharia a análise dos processos relativos à:

- a) contratação dos serviços de estação de tratamento de lixo, limpeza pública e tratamento de resíduos;
- b) aterro sanitário;
- c) aquisição de materiais referentes a serviços de engenharia ou obras, seja para aplicação na construção das obras, seja para manutenção em geral;

- d) locação de máquinas e equipamentos, seja para aplicação em obras ou serviços de engenharia, seja para serviços de manutenção em geral;
- e) aquisição de materiais elétricos para a manutenção de iluminação pública;
- f) meio ambiente.

Art. 2º - Determinar à Auditoria de Licitações e Contratos que envie à Auditoria Técnica de Engenharia os processos ainda não analisados, relativos à matéria tratada no art. 1º, que porventura tenham sido encaminhados àquela especializada.

Art. 3º - Esta Decisão Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos **27 MAI 2010**


Presidente: Cons. Walter José Rodrigues

Participantes da votação:

1 - Cons. Paulo Ernani M. Ortegal.

2 - Cons. Jossivani de Oliveira


3 - Cons.ª Maria Teresa F. Garrido

4 - Cons. Virmondes Cruvinel

5 - Cons. Paulo Rodrigues de Freitas

6 - Cons. Sebastião Monteiro.

Fui Presente:



Procurador Geral de Contas.